

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Telefax: (87) 2101-6874, email: proae@univasf.edu.br
Home page: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022 – PSU 2022 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE/UNIVASF



Este material foi elaborado/organizado pelo Serviço Social.

1. Por que o Processo Unificado 2022 trata-se de formação de Cadastro de Reserva?

As vagas disponíveis no Processo Seletivo Unificado 2022 serão destinadas à formação de uma listagem geral de Classificados/as por modalidades observando a ordem de classificação para composição de Cadastro de Reserva. A formação do cadastro de reserva para o Processo Seletivo Unificado 2022 ocorre em função de questões relacionadas à disponibilidade orçamentária para implementação das ações do Programa de Assistência Estudantil na Univasf relativas ao exercício 2022-2023, a exemplo da garantia das bolsas/auxílios por meio de nova seleção. As ações da Assistência Estudantil são executadas por meio dos recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234/2010), ação 4002. O recurso disponível do PNAES para Univasf no exercício 2022 foi de R\$6.671.676,00 e aguarda-se a aprovação da Lei Orçamentária Anual-LOA para 2023 para uma estimativa mais clara sobre o recurso a ser recebido. Destarte, havendo o recebimento dos recursos previstos para o exercício de 2023, a PROAE apresentará a Câmara de Assistência Estudantil o planejamento do quadro de vagas para atendimento dos/as estudantes classificados/as na listagem do Cadastro de Reserva do PSU/2022 e, posteriormente, serão divulgará as listas com os nomes dos/as estudantes selecionados/as nas modalidades de bolsas e auxílios.

2. Onde posso encontrar o Edital, erratas/retificações, documentações e avisos relacionados ao Processo Seletivo Unificado 2022?

Todas as informações relativas aos processos seletivos das de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil são divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site do PAE: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>
- Site da Pró Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

3. Será que posso me inscrever no Processo Unificado 2022 para concorrer aos auxílios e bolsas do Programa de Assistência Estudantil?

Poderão se inscrever para obter os **auxílios e/ou bolsas** do Programa de Assistência Estudantil da Univasf no **PSU 2022**, os/as estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

1. Possuir vínculo em algum dos cursos de graduação presencial da Univasf;
2. Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) por pessoa.

Observação: O/a estudante inscrito/a somente poderá ser selecionado/a, ao final do processo, caso já esteja em vigor o semestre letivo no qual está matriculado/a.

4. Minhas aulas ainda começarão no próximo semestre letivo- 2022.1 em outubro. Posso me inscrever?

Sim. Caso o/a estudante possua vínculo institucional com algum curso de graduação presencial, este/a poderá efetuar sua inscrição no processo de seleção. No entanto, o/a estudante inscrito/a **somente poderá ser selecionado/a para recebimento do auxílio e/ou bolsa**, ao final do processo, caso já esteja matriculado/a no semestre letivo 2022.1 e em no mínimo em 3 (três) disciplinas de um dos cursos de graduação presencial da Univasf, exceto em caso de comprovada indisponibilidade de matrícula ou matrícula apenas nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente, estágio Curricular, por motivos de saúde pessoal ou familiar devidamente comprovados por meio de acompanhamento especial e/ou parecer social.

5. Encontro-me em situação de matrícula vínculo ou trancado no semestre 2021.2, mas pretendo normalizar meu vínculo no semestre 2022.1. Nessa condição, posso me inscrever?

Sim. Caso o/a estudante possua vínculo institucional com algum curso de graduação presencial, este/a poderá efetuar sua inscrição no processo de seleção. **As situações de matrícula vínculo ou trancamento ainda caracterizam a condição de vínculo acadêmico do discente.** No entanto, o/a estudante inscrito/a **somente poderá ser selecionado/a para recebimento do auxílio e/ou bolsa**, ao final do processo, caso já esteja matriculado/a no semestre letivo 2022.1 e em no mínimo em 3 (três) disciplinas de um dos cursos de graduação presencial da Univasf, exceto em caso de comprovada indisponibilidade de matrícula ou matrícula apenas nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente, estágio Curricular, por motivos de saúde pessoal ou familiar devidamente comprovados por meio de acompanhamento especial e/ou parecer social.

6. Eu fui selecionado/contemplado/a no PSU 2021, preciso me inscrever novamente para continuar recebendo o auxílio e/ou bolsa?

Sim. Em cada Edital, os auxílios e bolsas possuem um período de vigência e por este motivo o/a estudante que deseja continuar recebendo deve se inscrever a cada novo processo seletivo para concorrer novamente às bolsas e auxílios. Apenas os/as estudantes contemplados/as com o **Restaurante Universitário P1 e Residência Estudantil** não precisam realizar uma nova inscrição para essas mesmas modalidades o qual já venham a ser contemplados.

7. Onde e quando devo realizar minha inscrição para o PSU 2022?

Apenas através do site: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>, no período de **13.07.2022 a 11.08.2022**

ATENÇÃO!!! Para mais informações sobre como realizar seu cadastro e/ou inscrição no sistema PAE, você deve acessar o *Manual de orientações gerais para realização de Inscrições no Processo Seletivo Unificado 2022*, disponível no site acima.

8. Estou com problemas no meu cadastro no PAE, quero redefinir minha senha ou quero alterar/atualizar algum dado em meu cadastro. O que devo fazer?

Para mais informações sobre como realizar seu cadastro e/ou inscrição no sistema PAE, você deve acessar o *Manual de orientações gerais para realização de Inscrições no Processo Seletivo Unificado 2022*, disponível no site <https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>. Em caso de dificuldades ou dúvidas, você poderá entrar em contato com o Serviço Social por meio do e-mail servicosocialproae@univasf.edu.br.

9. Sou ingressante, estou regularmente matriculado/a, mas ainda não possuo o número da minha matrícula. Posso realizar meu cadastro no PAE e me inscrever no PSU 2022?

Sim. Caso você ainda não tenha acesso ao seu número de matrícula, ao realizar seu primeiro acesso no Sistema PAE, você pode informar o **número do seu CPF** no campo em que é solicitado o número da matrícula.

10. Sou ingressante e ainda não sei o que é e não possuo acesso ao SIG@ para viabilizar o comprovante de matrícula solicitado. Posso me inscrever?

O SIGA é o Sistema de Informações e Gestão Acadêmica, sistema no qual você poderá ter acesso a algumas informações e documentos da sua trajetória acadêmica, incluindo o acesso ao comprovante de matrícula. Caso você seja estudante do **período letivo 2021.2 ou períodos letivos anteriores** e ainda não possua acesso ao SIGA, você deve solicitar o seu comprovante de matrícula via e-mail junto ao **Serviços de Informações ao Cidadão - SIC** do campus no qual você foi matriculado. Caso você seja estudante **dos períodos letivos 2022.1** você deve solicitar o seu comprovante de matrícula via e-mail junto à **Secretaria de Registro e Controle Acadêmico - SRCA**. Em caso de dúvidas ou dificuldades em relação ao acesso ao comprovante de matrículas, você deve entrar em contato direto com o setor responsável, a **SRCA**.

11. Não estou conseguindo anexar o comprovante de matrícula disponível no Sig@, o que devo fazer?

Você poderá anexar uma declaração de matrícula/vínculo emitida pelo **Serviços de Informações ao Cidadão - SIC** ou pela **Secretaria de Registro e Controle Acadêmico - SRCA**. Caso você seja estudante do **período letivo**

2021.2 ou períodos letivos anteriores deve solicitar o seu comprovante de matrícula via e-mail junto ao **Serviços de Informações ao Cidadão - SIC** do campus no qual você foi matriculado/a. Caso você seja estudante **dos períodos letivos 2022.1** você deve solicitar o seu comprovante de matrícula via e-mail junto à **Secretaria de Registro e Controle Acadêmico - SRCA**. Em caso de dúvidas ou dificuldades em relação ao acesso ao comprovante de matrícula, você deve entrar em contato direto com o setor responsável, a **SRCA**.

12. Fui selecionado/a no PSU 2021 e constam no PAE as documentações e declarações de todo meu grupo familiar. Posso utilizar as documentações e declarações para o PSU 2022?

Não. As documentações obrigatórias a serem anexadas na inscrição do PSU 2022 devem ser **atualizadas**. Portanto, devem ser viabilizadas novas documentações para a inscrição. Obs.: No Anexo III do Edital 02/2022, disponibilizamos vários modelos de declarações a fim de facilitar a realização das inscrições mediante utilização dos referidos modelos para comprovações de determinadas situações de renda, moradia, etc.,.

13. Como informar corretamente quem são as pessoas que fazem parte do meu grupo/núcleo familiar?

Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se **NÚCLEO FAMILIAR** além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custos das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

14. Resido sozinho, pois precisei me mudar de cidade/Estado para possibilitar a frequência às aulas e recebo auxílio financeiro dos meus pais para me manter. Sou independente e provedor do meu próprio sustento?

Apenas o fato de residir sozinho não confere ao/à estudante o status de independência financeira. Para uma independência financeira, outros fatores devem ser considerados como, por exemplo, o histórico/tempo de moradia sozinho e independência, os tipos de rendas que possibilitam essa independência, a não necessidade de auxílio financeiro de familiares ou terceiros, dentre outros fatores. Há situações em que o/a estudante reside sozinho/a e é dependente financeiramente do seu grupo familiar que reside em outro domicílio/ localidade. Neste caso, o/a estudante deve declarar as informações de renda dos membros do seu grupo familiar. Caso o/a estudante realmente seja independente e provedor do seu próprio sustento, deverá anexar declaração informando não receber contribuição financeira de parentes/terceiros.

15. Resido com meus pais e outros familiares (tios/as, avós, primos/as, dentre outros). Todos fazem parte do meu grupo familiar?

Sim. Todos/as que residem na mesma residência do/a estudante, e conseqüentemente contribuem ou dependem das rendas um dos outros, são considerados como membros do seu grupo familiar e devem ser

informados no questionário no momento da inscrição. Pessoas que não residem no mesmo domicílio do/a estudante, mas contribuem e/ou dependem da renda, também, são consideradas como sendo do mesmo grupo familiar.

16. Um dos membros do meu grupo familiar possui uma renda maior e contribui diretamente com minha permanência na Universidade. Devo declarar que os outros membros não contribuem?

Em regra, para fins de avaliação socioeconômica, todos os membros que contribuem em menor ou maior proporção, direta ou indiretamente contribuem para sobrevivência e manutenção de todo o grupo familiar e conseqüentemente com a permanência do/a estudante na Universidade. Ou seja, **todas as rendas do núcleo familiar devem ser informadas.**

17. Posso assinar digitalmente as declarações solicitadas no Edital?

Não. As declarações devem ser assinadas pelo declarante de forma manuscrita/à próprio punho.

18. Quais os documentos para comprovação de condição habitacional?

Se o imóvel for alugado:

- Recibo de aluguel atualizado (setembro ou outubro ou novembro de 2019); ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário); ou declaração que reside em imóvel alugado onde conste o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI do Edital

Se o imóvel for próprio:

- Carnê do IPTU ou Recibo de compra e venda ou Escritura pública do imóvel;

Se o imóvel for financiado:

- Comprovante de financiamento do imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);

Se o imóvel for cedido:

- Autodeclaração atualizada de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do/a estudante, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas (não familiares). O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI do Edital.

19. Estudantes e/ou membros do grupo familiar recebem mais de uma renda. Como comprovar?

Todas as rendas formais e informais do/a estudante e dos membros do seu grupo familiar devem ser

informadas e comprovadas. Caso o estudante e/ou algum membro do seu grupo familiar receba mais de uma renda, ao informar a renda, o/a estudante deve acrescentar mais uma linha para informar cada uma das rendas.

20. Estudantes e/ou membros do grupo familiar que recebem Bolsas acadêmicas, como comprovar?

Caso o/a estudante e/ou membro da família receba bolsa acadêmica poderá anexar uma declaração que conste o valor recebido como bolsa. Esta documentação poderá ser emitida e assinada pelo/a professor/a responsável pela supervisão ou pela Pró-Reitora de Ensino - PROEN. Caso o/a estudante conte apenas com a Bolsa Acadêmica para sua manutenção, deverá anexar declaração informando não receber contribuição financeira de parentes/terceiros.

21. Estudantes e/ou membros do grupo familiar que recebem Bolsas/Auxílios da Assistência Estudantil da Univasf, como comprovar?

Você deverá anexar um extrato da conta ou *print* da tela da conta onde apareça o depósito da bolsa e/ou auxílio. Caso o/a estudante conte apenas com a Bolsa/Auxílios da Assistência Estudantil para sua manutenção, deverá anexar declaração de desemprego informando que tem se mantido financeiramente com o referido auxílio e também a declaração informando não receber contribuição financeira de parentes/terceiros.

22. Estou tentando finalizar minha inscrição, mas não consigo. O que devo fazer?

Verifique se você respondeu de forma correta e adequada todas as questões obrigatórias do Edital, anexando as documentações comprobatórias em todos os casos. A opção para o/a estudante finalizar a inscrição só aparecerá quando o/a estudante responder a todas as questões e anexar/enviar todos os documentos comprobatórios obrigatórios, adequadamente. O questionário é dividido em três partes (1. Informações gerais do estudante, 2. Informações da família e 3. Informações Gerais), os quais devem ser respondidos integralmente. O/a estudante apenas estará inscrito/a no Processo Seletivo Unificado 2022, quando FINALIZAR A INSCRIÇÃO.

23. Finalizei minha inscrição, mas percebi que esqueci de anexar uma documentação ou preciso atualizar ou quero fazer alteração alguma informação. O que devo fazer?

Você deverá entrar em contato imediatamente com o Serviço Social por meio do e-mail <servicosocialproae@univasf.edu.br> e informar a situação. Para solicitar a reabertura da inscrição deverá encaminhar solicitação para o referido e-mail e informar o seu nome completo e CPF. Somente será possível

a reabertura do questionário de inscrição do/a estudante dentro do prazo previsto para a inscrição. Uma vez reaberta a inscrição, o Serviço Social encaminhará e-mail informando sobre a reabertura e deixará o/a estudante ciente da responsabilidade de finalizar a inscrição após a edição/inserção das documentações necessárias para análise, observando o prazo da inscrição.

O/a estudante apenas estará inscrito/a no Processo Seletivo Unificado 2022, quando FINALIZAR A INSCRIÇÃO. Caso o/a estudante solicite a reabertura do questionário e não faça as alterações desejadas e, ainda, perca o prazo para finalizar a inscrição, infelizmente não terá a sua situação socioeconômica analisada pelo Serviço Social.

Obs.: **A inscrição** não finalizada, ou seja, **apenas iniciada não será considerada**. O Serviço Social realizará avaliação socioeconômica apenas das inscrições finalizadas.

24. Por que devo escolher a ordem de prioridade para seleção dos auxílios e bolsas? Posso alterar a prioridade após finalizar minha inscrição?

Porque irá interferir diretamente na sua pontuação final, pois multiplica-se a pontuação obtida no PAE (indicadores de renda e sociais) pelos seguintes valores (0,4 para primeira opção, 0,3 para segunda opção, 0,2 para a terceira opção, 0,1 para quarta de modalidade). Assim, as modalidades que você escolhe como primeiras opções devem ser aquelas que você prioriza mais, visto que a possibilidade de ser selecionado/a para elas é maior do que aquela que foi escolhida por último, sobretudo, as bolsas/auxílios, cujo quantidade correspondente sempre é inferior ao número de inscritos/as. Por isso, no resultado final temos um contingente de selecionados/as para receber os benefícios e, também, um contingente de estudantes classificados/as (que são aqueles/as estudantes que estão dentro do perfil do Programa, mas não foi possível atendê-los/as, devido ao número insuficiente de bolsas/auxílios).

25. Posso alterar a prioridade após finalizar minha inscrição?

Sim. Você pode alterar a prioridade dentro do período de realização das inscrições. Após o término do período das inscrições não é possível alterá-las. Para realizar a alteração, você deve encaminhar um e-mail para o Serviço Social <servicosocialproae@univasf.edu.br> solicitando a reabertura da sua inscrição. O e-mail deve constar o seu nome completo e CPF. Uma vez reaberta a inscrição, o Serviço Social encaminhará e-mail informando sobre a reabertura e deixará o estudante ciente da responsabilidade de finalizar a inscrição após a edição/inserção das documentações necessárias para análise, observando o prazo da inscrição. O/a estudante apenas estará inscrito/a no Processo Seletivo Unificado 2022, quando FINALIZAR A INSCRIÇÃO. Caso o estudante solicite a reabertura do questionário e não faça as alterações desejadas e, ainda, perca o prazo para finalizar a inscrição, infelizmente não terá a sua situação socioeconômica analisada pelo Serviço Social.

Obs.: **A inscrição** não finalizada, ou seja, **apenas iniciada não será considerada**. O Serviço Social realizará avaliação socioeconômica apenas das inscrições finalizadas.

26. Quais modalidades de auxílios e bolsas estão sendo oferecidas no PSU 2022?

BOLSA/AUXÍLIO OU SERVIÇO	VALOR	DURAÇÃO	CAMPUS QUE ACESSAM	QUANTITATIVO DE VAGAS	ACUMULÁVEL COM
Auxílio Permanência	200,00	Até 12 meses	Petrolina Juazeiro Ciências Agrárias	CR	RU Aux. Creche
Auxílio Alimentação	200,00	Até 12 meses	Senhor do Bonfim São Raimundo Nonato Salgueiro Paulo Afonso	CR	Aux. Creche Residência Estudantil
Auxílio Creche	200,00	Até 12 meses	Todos os campi	CR	Todas as demais modalidades
Bolsa Permanência	400,00	Até 12 meses	Senhor do Bonfim São Raimundo Nonato Salgueiro Paulo Afonso	CR	Aux. Creche
Restaurante Universitário	Até 10 refeições semanais no valor de R\$ 1,50	Natureza contínua	Petrolina Juazeiro Ciências Agrárias	CR	Residência Estudantil Aux. Creche Aux. Permanência

Residência Estudantil	Aux. Manut. 280,00 R\$	Natureza continuada	Ciências Agrárias São Raimundo Nonato Paulo Afonso	CR	Aux. Creche RU
------------------------------	------------------------	---------------------	--	----	-------------------

27. Quais os documentos necessários para informações gerais e de renda do/a estudante e sua família?

Todos os documentos necessários para a inscrição estão listados no Anexo II do Edital da Seleção Unificada 02/2022. O Edital está disponível em: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>

28. Posso anexar a Carteira de Trabalho Digital? Qual é a maneira correta de anexar a carteira de trabalho?

Sim. A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital também pode ser utilizada. Veja abaixo a forma correta de anexar a CTPS física e digital:

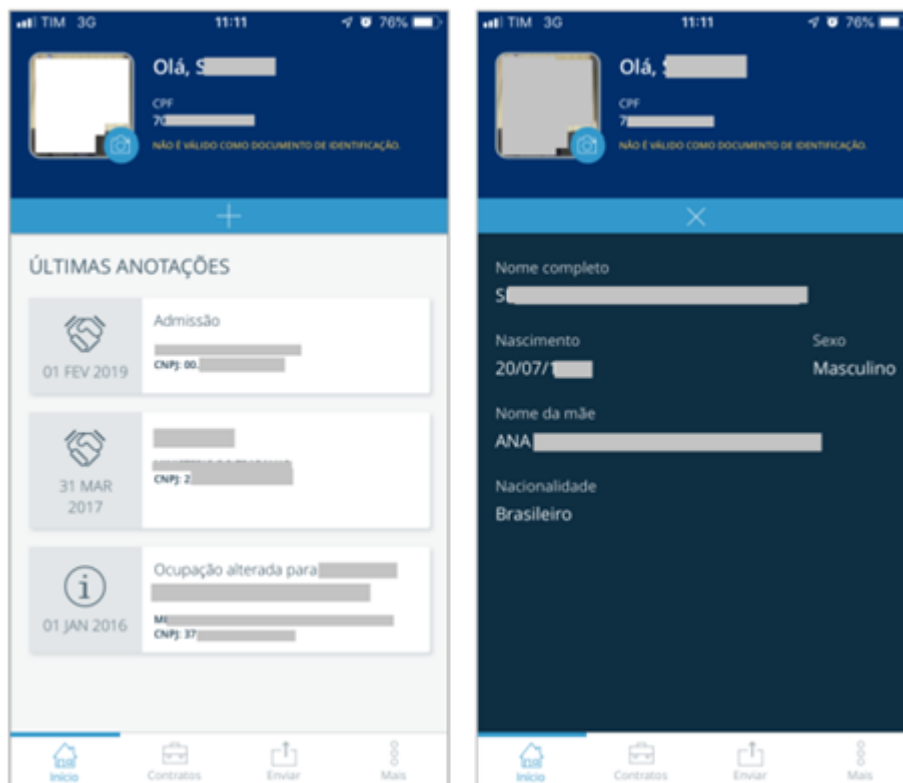


Páginas de Identificação



Registro Trabalhista Atual

Página de Contrato de Trabalho em branco

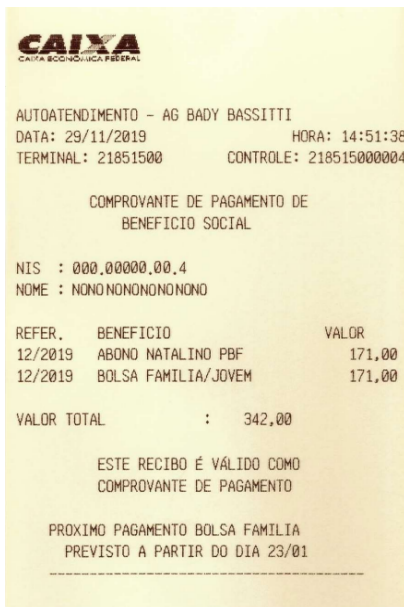


Modelo de carteira de trabalho digital

29. O que devo anexar para comprovar o recebimento do Auxílio Brasil ou de qualquer outro benefício socioassistencial que algum membro do meu núcleo familiar ou eu receba.

Deve ser anexado preferencialmente o extrato atualizado do benefício ou ainda o “print screen” do aplicativo [MEUCADÚNICO](#), devendo constar o nome do beneficiário/a, número e valor do benefício. É possível também comprovar o recebimento do benefício mediante declarações emitidas pelo operador municipal do programa.

Ex.:



30. O que devo anexar para comprovar o recebimento de benefício socioassistencial (BPC) e/ou benefícios previdenciários como auxílio reclusão, pensão por morte, auxílio doença que algum membro do meu núcleo familiar ou eu receba.

É possível emitir, via MEUINSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>) um extrato de pagamento do benefício no qual constará as informações necessárias à comprovação. É possível também apresentar o extrato bancário desde que identificado o nome/código do benefício, nome do usuário e valor recebido.

31. Como acessar o Extrato CNIS?

O extrato de contribuições CNIS pode ser acessado através do site MEUINSS pelo link: <https://meu.inss.gov.br/#/login> . Caso esteja com dúvidas sobre o acesso assista o vídeo tutorial a seguir: <https://www.youtube.com/watch?v=nAokNW36ta0>

32. Como vou ser avaliado?

Ao se inscrever, o/a estudante passará por uma avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social. Para esta avaliação são considerados a renda per capita familiar e os indicadores/critérios, conforme estão apresentados no Anexo I do Edital. Para fins da avaliação socioeconômica, também, poderão ser realizadas entrevistas sociais, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a estudante. Também poderão ser solicitados documentos complementares além daquelas documentações que já foram anexadas no ato da inscrição pelo/a estudante.

33. O que é Núcleo/Grupo Familiar?

Considera-se núcleo familiar você e o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

34. O que é Renda Per Capita Familiar?

É um indicador que possibilita analisar se o/a estudante atende o perfil de renda definido pelo PNAES, ou seja, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. O cálculo da renda per capita familiar, consiste na soma das rendas (formais ou informais) de TODOS os familiares (que moram ou não com você), ou seja, que compõem o seu núcleo familiar e que contribuem e/ou dependem da renda do grupo familiar, dividindo-se o total da renda familiar pelo número de integrantes do núcleo familiar.

35. O que é considerado renda?

- Salários;
- Gratificações eventuais ou não;
- Gratificações por cargo de chefia;
- Pensões alimentícias recebidas;
- Aposentadorias;
- Auxílio doença;
- Seguro desemprego;
- Auxílio reclusão
- Renda mensal vitalícia;
- Comissões;
- Pró-labore;
- Rendimentos do trabalho não assalariado;
- Rendimentos do mercado informal ou autônomo;
- Rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante;

- Bolsa Permanência do MEC;
- Bolsas de estágio profissionalizante;
- Empréstimos.

36. O que é desconsiderado do cálculo da renda?

- Desconto de Imposto de Renda;
- INSS;
- Pensão alimentícia pagas;
- Vale alimentação e auxílio transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil já concedidos na Univasf a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social, visto que tais benefícios não implicam exatamente em um incremento à renda familiar capaz de possibilitar ao aluno a aquisição de aparatos que lhe possibilitem acompanhar o novo cenário acadêmico, com aulas remotas, imposto pela pandemia COVID-19;
- Valores obtidos com programas socioassistenciais como Auxílio Brasil, e outros auxílios municipais ou estaduais, Seguro Safra, Seguro Defeso e Benefício de Prestação Continuada - BPC, exceto quando se constituírem na única renda do grupo familiar;
- Valores obtidos por meio de bolsas acadêmicas, bolsas e auxílios da Assistência Estudantil da PROAE ou de programas sociais de assistência aos estudantes estaduais ou municipais. Nos casos em que estes benefícios estudantis configurarem como a única renda apresentada pelo estudante, será considerado no cálculo da renda per capita familiar de 50% dos valores recebidos.

37. Como será a divulgação do resultado?

O 1º Resultado é **PARCIAL** consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de classificados/as no cadastro de reserva e indeferidos/as.

ATENÇÃO: O resultado parcial é passível de recursos. Ou seja, caso você acredite que houve erro na avaliação da sua situação socioeconômica você poderá entrar com um recurso questionando o referido resultado.

O 2º Resultado é o **FINAL** consiste na divulgação da lista final de classificados/as no cadastro de reserva e indeferidos/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE. Havendo disponibilidade dos recursos orçamentários, serão lançadas listas com os nomes de estudantes selecionados nas modalidades de bolsas e auxílios.

São considerados como critérios de desempate: 1º) Menor renda *per capita*; 2º) Maior idade .

38. Como faço para recorrer após o resultado parcial?

Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, no item Recursos no período definido no

cronograma da seleção. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não esteja especificado no Edital. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social, bem como a inserção de novos dados e de membros familiares.

39. O que significa estar selecionado/a, classificado/a ou indeferido/a?

- **SELECIONADO/A:** significa que você obteve pontuação suficiente para estar dentro das vagas disponibilizadas para o auxílio no qual você está inscrito/a.
- **CLASSIFICADO/A:** significa que você possui perfil para o programa, mas não obteve pontuação suficiente para estar dentro das vagas disponibilizadas para o auxílio no qual você está inscrito/a. Nesse caso, você ficará em uma lista de espera para ser incluído/a assim que surgir vaga.
- **INDEFERIDO/A:** você pode ser indeferido/a caso você não tenha anexado toda a documentação solicitada ou porque não possui perfil para ser atendido/a pelo auxílio no qual você se inscreveu ou ainda porque você não compareceu à entrevista social.

40. Dados bancários para recebimento das bolsas/auxílios.

A conta bancária precisa ser do/a estudante. Os dados da conta devem ser inseridos no ato da inscrição. A conta pode ser de qualquer banco, inclusive contas digitais, **desde que seja conta corrente.**

41. Caso seja selecionado, até que dia ocorre o pagamento das bolsas?

O pagamento aos/às estudantes selecionados/as em qualquer modalidade de auxílio/bolsa tem previsão de ocorrer até o 15^a dia do mês subsequente ao mês de referência da parcela, conforme repasses financeiros do Ministério da Educação.